Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 | Edição 3514

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

LEI Nº 8.257, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO MARMELEIROS, NA UNIDADE DE PLANEJAMENTO MARMELEIROS, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Recanto das Flores a rua com início na Rua Vale Verde e término no final da rua – rua sem saída –, no Bairro Marmeleiros, na Unidade de Planejamento Marmeleiros, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de outubro de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 177/2026, de autoria do Vereador Professor Alexandre Xeréu)

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3412
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

LEI Nº 8.258, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO JARDINS DO VALE, NA UNIDADE DE PLANEJAMENTO GUARUJÁ MANSÕES, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua João Franco do Amaral a rua com início na Rua Quatro e término na Rua Um, no Bairro Jardins do Vale, na Unidade de Planejamento Guarujá Mansões, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de outubro de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 229/2026, de autoria do Vereador Professor Alexandre Xeréu)

DECRETOS

DECRETO Nº 54067 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Joubert Lucio Jeronimo, matrícula 023037342, exonerado do cargo comissionado de Diretor II, da Diretoria de Serviços Gerais, do HPRB, da Secretaria Adjunta de Assistência da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 19 de outubro de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 54.066, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos, decorrentes dos arts. 37, caput, e 70, caput, da Constituição da República, que impõem à Administração Pública a busca pela adequada utilização dos recursos disponíveis e pela obtenção dos melhores resultados na execução da despesa pública;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, destinada à prevenção de riscos e à correção de situações capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, alterou o art. 158 da Constituição da República e estabeleceu novos parâmetros para a repartição da parcela da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS pertencente aos Municípios, com obrigatória consideração de indicadores relacionados à educação;

CONSIDERANDO que, no Estado de Minas Gerais, a Lei Estadual nº 24.431, de 14 de setembro de 2023, alterou a Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, instituindo nova metodologia de distribuição do denominado ICMS Educação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

CONSIDERANDO que a metodologia instituída pela legislação estadual passou a privilegiar indicadores qualitativos de desempenho, rendimento, atendimento e gestão educacional, sem atribuir caráter preponderante ao quantitativo de matrículas, produzindo efeitos desfavoráveis na participação de Municípios de maior porte e com redes municipais de ensino numerosas, entre eles o Município de Betim;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.630/MG, de relatoria da Ministra Cármen Lúcia, concluído em 15 de junho de 2026, por decisão unânime, julgou improcedentes os pedidos formulados e reconheceu a constitucionalidade dos critérios previstos na Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, com a redação conferida pela Lei Estadual nº 24.431, de 14 de setembro de 2023, consolidando a permanência do atual modelo de repartição do ICMS Educação;

CONSIDERANDO que a consolidação do atual modelo de repartição demanda adequação administrativa e financeira do Município à nova realidade de receitas, mediante adoção de medidas preventivas de racionalização do gasto público, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21 e 22 da Lei Municipal nº 7.872, de 7 de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e prevê a adoção de medidas de contingenciamento na hipótese de não concretização da previsão de arrecadação, preservadas as despesas com serviços essenciais e as obrigações constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Painel El Niño 2026-2027, elaborado conjuntamente por órgãos oficiais federais de monitoramento climático, confirmou a configuração do fenômeno El Niño em 2026 e indicou elevada

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

probabilidade de sua permanência até, pelo menos, abril de 2027, reforçando a necessidade de acompanhamento contínuo e de medidas de planejamento, preparação e resposta;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar capacidade financeira, administrativa e operacional para a execução das ações municipais de prevenção, preparação, resposta e recuperação relacionadas ao período chuvoso de 2026/2027 e à eventual ocorrência de eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO que o serviço extraordinário possui natureza excepcional e deve ser compatibilizado com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e responsabilidade na gestão dos recursos municipais;

CONSIDERANDO as notícias acerca da situação fiscal do Estado de Minas Gerais, que apontam déficit estimado superior a R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para o exercício de 2026 e endividamento superior a R$ 200.000.000.000,00 (duzentos bilhões de reais), bem como as incertezas decorrentes dos processos de transição dos governos estadual e federal e dos riscos de desequilíbrio das respectivas contas públicas, circunstâncias que poderão repercutir nos repasses de recursos financeiros ao Município, na regularidade das transferências intergovernamentais e na ocorrência de outras contingências fiscais e orçamentárias, tornando necessária a adoção de medidas preventivas de prudência fiscal, planejamento e preservação do equilíbrio das contas municipais, inclusive de suas autarquias e demais entidades da administração indireta, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações assumidas;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 101, incs. II, VII e XV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas medidas temporárias de contingenciamento de despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, para preservar o equilíbrio fiscal, a continuidade dos serviços essenciais e as ações preparatórias para o período chuvoso de 2026/2027.

Art. 2º Ficam suspensos, a partir da publicação deste Decreto, a autorização para realização de serviços extraordinários e, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2026, o pagamento de horas extras, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto e resguardada a compensação das horas efetivamente prestadas, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Betim.

Art. 3º A realização de serviço extraordinário poderá ser autorizada quando comprovada a impossibilidade de atendimento da demanda por reorganização da jornada, redistribuição de pessoal, compensação de horários ou outra medida menos onerosa, nas seguintes hipóteses:

I - necessidade indispensável à continuidade de serviço público essencial, cuja interrupção ou redução possa comprometer atendimento inadiável à população;

II - urgência ou emergência com risco à vida, à integridade física, à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou à continuidade de serviço público;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

III - ações de proteção e defesa civil relacionadas ao período chuvoso de 2026/2027, ao fenômeno El Niño ou a eventos climáticos extremos;

IV - cumprimento de obrigação legal, judicial ou administrativa com prazo improrrogável, quando inviável sua execução durante a jornada ordinária; e

V - outra situação excepcional e imprescindível, devidamente motivada, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º O titular do órgão ou entidade interessada deverá encaminhar a solicitação de serviço extraordinário à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, para análise administrativa, orçamentária e financeira, seguida de manifestação da Procuradoria-Geral do Município, quando necessária, e decisão do Prefeito Municipal, contendo:

I - descrição objetiva da situação excepcional e da atividade a ser executada;

II - justificativa da necessidade do serviço extraordinário e da impossibilidade de atendimento por jornada ordinária ou reorganização interna;

III - identificação do setor envolvido, período de execução, quantitativo estimado de servidores e de horas extraordinárias;

IV - estimativa do impacto financeiro da medida; e

V - declaração de inexistência de alternativa administrativa menos onerosa.

§ 1º A autorização será expressa e limitada ao período e ao quantitativo necessários à situação apresentada.

§ 2º A autorização não gera direito à renovação ou manutenção do serviço extraordinário.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 5º Como medida de contenção de despesas, o Município poderá reduzir em até 20% (vinte por cento) o quantitativo de cargos de provimento em comissão e funções de confiança ocupados na Administração Pública Municipal Direta, consideradas as necessidades dos órgãos e a continuidade dos serviços públicos.

§ 1° A redução poderá ocorrer mediante exoneração dos ocupantes de cargos em comissão, dispensa das funções de confiança e, quando cabível, manutenção de cargos vagos sem provimento, vedada a redução dos valores de vencimentos e gratificações fixados em lei.

§ 2º O percentual previsto no caput pode ser aplicado de forma diferenciada entre os órgãos e unidades administrativas, considerados:

I - o volume e a natureza das atribuições desempenhadas;

II - a necessidade de manutenção de atividades estratégicas, essenciais ou de atendimento direto à população;

III - a existência de atribuições cuja descontinuidade possa comprometer políticas públicas, atividades finalísticas ou obrigações legais do Município;

IV - a economia financeira resultante da medida.

§ 3º A Secretaria-Geral do Município (SGM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM) coordenarão, com os titulares dos órgãos, o levantamento dos cargos em comissão e funções de confiança passíveis de redução, consideradas as necessidades de cada unidade.

Art. 6° Durante a vigência das medidas de contingenciamento previstas neste Decreto, fica suspensa a autorização de novos períodos de

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

gozo de férias-prêmio dos servidores municipais, até que os riscos anteriormente apontados sejam suprimidos.

Parágrafo único. A suspensão não prejudica a aquisição das férias-prêmio, a contagem dos períodos aquisitivos nem a fruição posterior, observada a legislação municipal.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças (SEGEFI), em conjunto com os órgãos gestores, revisará as despesas dos contratos administrativos vigentes para identificar possibilidades de redução imediata sem comprometer os serviços públicos essenciais.

§ 1° Nos contratos de serviços não contínuos ou contratados por escopo, poderá ser promovida redução de até 20% (vinte por cento) da despesa contratual, mediante adequação quantitativa do objeto, desde que:

I - a medida seja técnica e administrativamente possível;

II - não haja comprometimento da funcionalidade ou da finalidade do objeto contratado;

III - não resulte em paralisação ou prejuízo à prestação de serviço público essencial;

IV - sejam preservadas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações legais do Município;

V - seja demonstrada a vantagem econômica da medida; e

VI - sejam observados o equilíbrio econômico-financeiro, os direitos do contratado e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças poderá fixar metas de economia por órgão e solicitar planos de redução de despesas contratuais, consideradas as atividades desenvolvidas e a preservação dos serviços essenciais.

§ 3º O limite previsto neste artigo não impede a não prorrogação ou a extinção de contratos de serviços não essenciais, mediante justificativa e observância das hipóteses, procedimentos e direitos do contratado previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que preservada a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças e a Secretaria Municipal de Fazenda acompanharão os resultados orçamentários e financeiros das medidas previstas neste Decreto e poderão expedir orientações para sua execução.

Art. 9° Compete aos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto:

I - reorganizar jornadas, escalas e distribuição de pessoal com o objetivo de reduzir a necessidade de serviço extraordinário;

II - adotar mecanismos de controle aptos a impedir a realização de horas extras sem autorização;

III - acompanhar mensalmente a execução das autorizações concedidas e impedir extrapolações dos limites aprovados;

IV - priorizar a alocação dos recursos disponíveis para a manutenção dos serviços essenciais, a execução de ações de prevenção, preparação e resposta a eventos climáticos extremos, bem como a preservação do equilíbrio fiscal e da saúde financeira do Município, diante dos riscos financeiros circunstanciais dos entes estadual e federal com possíveis reflexos sobre as finanças municipais; e

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

V - orientar os servidores e adotar medidas de economicidade e uso racional dos recursos públicos, especialmente quanto ao consumo de água, energia elétrica, materiais de expediente e demais insumos necessários ao funcionamento dos órgãos e entidades, evitando desperdícios e despesas desnecessárias.

Art. 10. Ficam temporariamente suspensos a realização de quaisquer eventos que gerem despesas para o Município e o fornecimento de materiais ou a disponibilização de estruturas para eventos promovidos por terceiros que impliquem custos para a administração municipal, enquanto perdurar o período de instabilidade e risco financeiro referido nos artigos anteriores.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão prevista no caput as despesas com a iluminação natalina previamente contempladas no planejamento orçamentário municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.10.19 15:05:08 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.10.19 14:55:05 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO CIDADÃO.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Maria Francisca da Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000753/2026-22
Decisão: Extinção
Tributo: IPTU

Requerente: Jorge Roberto Marinho
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006959/2026-76
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Isabel Aparecida Geraldo Cavalcante
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000128/2026-19
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Vladimir Euflosino de Andrade
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000683/2026-69
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim, 19 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO CIDADÃO.

Consigna-se que o prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir da intimação eletrônica expedida no processo instaurado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI**. **Esta publicação não tem efeito de intimação.**

Requerente: Fundação de Educação, Artes e Cultura - FUNDAC
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0027354/2026-80
Decisão: Deferido
Tributo: ITBI

Betim/MG, 19 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
rh@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3116
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

NOTIFICAÇÃO

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos notifica **RODRIGO CUNHA CHAGAS,** CPF nº: 008.930.416-02, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 79735/2025, para, querendo, **manifestar-se no prazo de 10 dias corridos**. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.

Claudia da Silva Rodrigues
Secretária Adjunta de Recursos Humanos (em substituição)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
sms.visa..juntadejulgamento@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-4923
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Decisão em 1ª Instância
Sessão Ordinária de 30 de julho de 2026

Auto De Infração nº: 1134/2026 e 1169/2026
Processo Administrativo Sanitário (PAS): 0303/2026 e 0347/2026
Nome: Hotelzinho Infantil Alegria de Jesus
Razão Social: Hotelzinho Infantil Alegria de Jesus Ltda.
CNPJ: 41.974.604/0001-16
Tipo de Estabelecimento: Creche
Endereço: Rua Paraguai, 408, Nossa Senhora de Fátima - Betim/MG.
Processo De Origem: Atendimento a Memorando nº 4181/2025 da SMS, Memo PGM nº 3169/2025 e Ofício 1180/2025 - 11ª PJMP.
Assunto (tipificação da infração): Infração sanitária tipificada nos incisos I, XIX, XX, XXXV e LX do artigo 314, da Lei nº. 6.802/2020 - Código de Vigilância em Saúde do Município de Betim.
Decisão: Colegiada e Por unanimidade.

RELATÓRIO

Trata-se de auto de infração lavrado em função de descumprimento pelo autuado do Código de Saúde Vigilância em Saúde do Município, sem pressupostos processuais válidos.

A Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 6.802/2020, Decreto 42.785 de 09 de julho de 2021, e tendo em vista o julgamento efetuado pela presente junta em 26/02/2026, com pedido deferido RESOLVE:

1) Multa no valor de R$2.000,00 (dois mil reais)

2) Conversão da interdição cautelar em definitiva até que sejam sanadas todas as irregularidades

Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

Betim, 25 de agosto de 2026.

Lídia Rosa Machado
Presidente da Junta de Julgamento
Fiscal Sanitário em 1ª Instância

Prefeitura de Betim
SUS Secretaria Municipal de Saúde Betim-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO TERMO **Nº 0026/2026**

QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Nome: Hotelzinho Infantil Alegria de Jesus			
Razão Social: Hotelzinho Infantil Alegria de Jesus LTDA			**CNPJ/CPF: 41.974.604/0001-16**
Inscrição Estadual:	**Atividade:** À definir		
Endereço: R. Paraguai nº 408, B. Nossa Senhora de Fátima	**CIDADE**: Betim - MG	**CEP: 32.672-288**	**Telefone: (031) 9 8435-0725**
RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome: Tayene Alves de Magalhães		**Profissão: Administradora**	
Identidade: MG 159.208.73	**CPF:097.133.166-90**		**Estado Civil: Casada**
Endereço: R. Paraguai nº 390 B. Nossa Senhora de Fátima	**Município/U::** Betim MG	**CEP: 32.672-288**	**Telefone:**(031) 9 7533-8810
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome:		**Profissão**:	
Identidade:	**CPF:**		**Carteira de Classe:**
Endereço:		**CEP:**	**Telefone: (31)**

Com base no art. 339 da Lei Nº 6.802, de 28 de dezembro de 2020. Código de Vigilância em Saúde do Município de Betim.

☐ Auto de
☐ Pelo fato de

☑ Termo de notificação
☑ Por meio do qual fica o responsável legal pelo estabelecimento acima

ciente da decisão de 1ª Instância (cópia em anexo) do Processo Administrativo Sanitário **PAS) nº 0303/2026,** gerado a partir do **Auto de Infração nº 1134/2026.** Processo Administrativo Sanitário **PAS) nº 0347/2026,** gerado a partir do **Auto de Infração nº 1169/2026.** Fica ainda ciente do direito de apresentar recurso desta decisão, nos termos do art. 344 da Lei nº 6.802/2020, cc art. 14 do Dec. Municipal nº 42.785/2021, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento deste documento. O interior teor do voto se encontra disponível na secretaria da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário.

Lídia Rosa Machado
Matrícula: 0200477-1
Fiscal Sanitário

Autoridade Sanitária/Matr./Assinatura

Autoridade Sanitária/Matr./Assinatura

Local e Data

Hora

Assinatura do Proprietário ou Responsável

Por motivo de recusa/ausência do Autuado, assinam as testemunhas:

1ª Testemunha / RG / Endereço

2ª Testemunha / RG / Endereço

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
sarh@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3303/3416
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CERTIDÃO SGP Nº 199/2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 884 de 12/02/1969, Artigo 99:

"Art. 99 – O funcionário estável poderá obter licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 1º - O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

§ "2° - Será negada a licença, quando inconveniente aos interesses do serviço."

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos ao (à) servidor (a) efetivo (a) LUCICLEA DE ANDRADE, matrícula funcional nº 0209911-0 cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, pelo prazo de 2 (DOIS ANOS), pelo período de **03/11/2026 A 01/11/2028.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de outubro de 2026.

Joanilson Santos Guimarães
Secretário Adjunto da Saúde

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmad@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 1.108/2026

Processo Administrativo: 54.715/2026
Autuado: Plásticos Tolen Ltda
CPF/CNPJ: 21.917.943/0001-53
Local da infração: Rua Caldas da Rainha, 255, Bairro Granja São João, Betim/MG.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, NOTIFICA que Plásticos Tolen Ltda, CPF/CNPJ 21.917.943/0001-53, foi autuado conforme os Autos de Fiscalização nº 333/2026 e Infração nº 1033/2026, com fundamento no Artigo 2º, inciso II e III; artigo 10, inciso XI; artigo 70 da Lei Municipal 7256/2023; Art. 114; Art. 119, inciso I e XXVII, do Decreto Municipal 51.382/2025. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 13 de outubro de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Processo Administrativo: 63.687/2026
Autuado: RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda
CPF/CNPJ: 27.250.652/0001-30
Local da infração: Rua Santa Justa, esquina com a rua Alcacer, Lote 20, Quadra 64, Bairro Jardim Alterosa, Betim/MG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, NOTIFICA que RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda, CPF/CNPJ 27.250.652/0001-30 foi autuado, conforme os Autos de Fiscalização nº 391/2026 e Infração nº 1091/2026, com fundamento no Artigo 2º, inciso II e III; artigo 10, inciso XI; artigo 70 da Lei Municipal 7256/2023; Artigo 99, 103, 114, 119 inciso IV, do Decreto Municipal 51.382/2025. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 13 de outubro de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Processo Administrativo: 52.877/2026
Autuado: Atos Construtora Ltda
CPF/CNPJ: - CNPJ 10.621.724/0001-06
Local da infração: Rua Antônio Lambertucci, 740, Bom Retiro, Betim/MG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, NOTIFICA que Atos Construtora Ltda, CPF/CNPJ 10.621.724/0001-06 foi autuada, conforme os Autos de Fiscalização nº 351/2026 e Infração nº 1051/2026, com fundamento no Artigo 2º, inciso II e III; artigo 10, inciso XI da Lei Municipal 7256/2023; Art 114; Art 119, inciso IV do Decreto Municipal 51.382/2025. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 13 de outubro de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Processo Administrativo: 51.455/2026
Autuado: Supermercado Kassin O Melhor Ltda
CPF/CNPJ: 62.447.927/0001-21
Local da infração: Av Laranjeiras, 578, Bairro Laranjeiras, Betim/MG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, NOTIFICA que Supermercado Kassin O Melhor Ltda, CPF/CNPJ 62.447.927/0001-21 foi autuado, conforme os Autos de Fiscalização nº 250/2026 e Infração nº 670/2026, com fundamento no Artigo 2º, inciso II e III; artigo 10, inciso XI; artigo 70 da Lei Municipal 7256/2023; Art. 114; Art. 119, inciso I e XXVII, do Decreto Municipal 51.382/2025. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 13 de outubro de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmad@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Processo Administrativo: 54.353/2026
Autuado: Vladimir Lopes da Silva
CPF/CNPJ: 646.530.056-72
Local da infração: Rua Santa Catarina, nº 779, bairro Espírito Santo, Betim – MG.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **NOTIFICA** que Vladimir Lopes da Silva, CPF/CNPJ 646.530.056-72, foi autuado conforme os Autos de Fiscalização nº 216/2026 e Infração nº 626/2026, com fundamento no Artigo 70 e artigo 78, da lei 7256/2023; Artigo 119, inciso I do decreto 51382/2025. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 13 de outubro de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Processo Administrativo: 54.706/2026
Autuado: Renato Dias de Jesus
CPF/CNPJ: 036.226.196-27
Local da infração: Rua Divinópolis, 294, Bairro Conjunto Habitacional Homero Gil, Betim/MG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, NOTIFICA que Renato Dias de Jesus, CPF/CNPJ 036.226.196-27 foi autuado, conforme os Autos de Fiscalização nº 336/2026 e Infração nº 1036/2026, com fundamento no Artigo 2º, inciso II e III; artigo 10, inciso XI; artigo 70 da Lei Municipal 7256/2023; Art. 114; Art. 119, inciso I e XXVII, do Decreto Municipal 51.382/2025. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 13 de outubro de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Processo Administrativo: 54.840/2026
Autuado: Luan Junior Alves Diniz
CPF/CNPJ: CPF: 023.132.346-81
Local da infração: Rua Santa Catarina, nº 610, bairro Espírito Santo, Betim – MG.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **NOTIFICA** que Luan Junior Alves Diniz, CPF/CNPJ 023.132.346-81 foi autuado, conforme os Autos de Fiscalização nº 215/2026 e Infração nº 625/2026, com fundamento no Artigo 70 e artigo 78, da lei 7256/2023; Artigo 119, inciso I do decreto 51382/2025. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim,13 de outubro de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 51/2026 – PAC nº FMS 0094/2026 - RP 39/2026**.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cateter eletrodo bipolar (para marca-passo temporário), com kit introdutor percutâneo, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foi habilitada e declarada vencedora a empresa: AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, no item 01. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 16/10/2026.

Extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº ADM0076/2024, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação de prazo por igual período (12 meses) e reajuste de 4,453020%.
Nº do Processo: PAC ADM0080/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024.
Valor: O valor total do presente Termo Aditivo, em decorrência do reajuste (no montante de R$ 5.358,22), corresponde a R$ 125.685,98 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Vigência: De 31/10/2026 a 31/10/2027 (12 meses).
Signatários: Pelo Município, Sr. Carlos Alberto Perez Rabelo, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, e como contratada, a Sra. Alessandra Vieira.
Data de Assinatura: 01/10/2026.
Responsável pelo extrato: Secretaria Municipal de Compras e Licitações - (31) 3512-3147

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 40/2026 – PAC nº FMS 0080/2026**. Objeto: Aquisição de colorímetros microprocessados portáteis medidores de flúor e cloro (multiparâmetros), a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foi habilitada e declarada vencedora a empresa: ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA – EPP, no lote 01. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 19/10/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 9/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS
PRÉ CARNAVAL 2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.708/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado preliminar do Edital Nº 8/2026 - Pré Carnaval 2027, referente ao Processo Administrativo nº 65.708/2026.

A seleção das propostas foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

O presente resultado preliminar contempla a relação de candidatos classificados e suplente, conforme ordem decrescente de pontuação.

Proponente	Bloco	Categoria	Nota	Situação
Luanda Serra de Souza	Cueca do Avesso	Bloco Tradicional	99,25	Classificado (a)
Frederico de Andrade Marques	Hope	Bloco Tradicional	98,25	Classificado (a)
Marcio Pinheiro Barreto	Intervalo	Bloco Tradicional	95,5	Classificado (a)
Marcelo Alcântara Beltoso	Diversidade Bate o Leque	Bloco Tradicional	94,25	Classificado (a)
Ramon Kenedy de Carvalho Xavier	Malagueta	Bloco Tradicional	94	Classificado (a)
Paulo Henrique Botelho da Silva	Óleo de Peroba	Bloco Tradicional	92,95	Classificado (a)
Mariangela Aparecida da Silva Ramos	Sogoró	Bloco Tradicional	92	Classificado (a)
Ian Guedes Lisardo Fernandes	Afoxê Balaio Geral	Bloco Tradicional	91	Classificado (a)
Iago Felipe Teixeira	G 10 Favelas	Bloco Tradicional	85,75	Classificado (a)
Alexsandra Lima Martins	GRES Unidos da Dona Antônia	Escola de Samba	85,25	Classificado (a)
Lorena Barroso Teixeira	Bloco do Vini	Bloco Tradicional	83,5	Classificado (a)
Barbara Claudina da Silva Menezes	Pegada da Onça	Bloco Tradicional	82	Classificado (a)
Daniel Venâncio	Nosso Projeto Incentivo	Bloco Tradicional	80,25	Classificado (a)
Erlinda Maria Silva	Habeas Corpus - Todo Mundo Livre	Bloco Novo	79,75	Classificado (a)
Clara Gioavanna	GRES Faraó	Escola de Samba	79	Classificado (a)

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Luara Geovanna Souza Luz	Fraldinha do avesso	Bloco Infantil	78,25	Classificado (a)
Jean Giancoti Teixeira	10Organizados	Bloco Tradicional	77,75	Classificado (a)
Rosângela Dias dos Santos	Uaixê	Bloco Tradicional	77,25	Classificado (a)
Thiago de Angelis Loregian	Morangomelo	Bloco Tradicional	77	Classificado (a)
Elainy Cristina da Silva Santos	Baladeiros de Betim	Bloco Tradicional	76,75	Classificado (a)
Jorge Fernandes Gonçalves Simão Junior	Batuque Coletivo	Bloco Tradicional	76,25	Classificado (a)
Kele Juliane Alves Martins Loregian	Bloquinho Morangomelo	Bloco Infantil	72,75	Classificado (a)
Vanildo Soares Ferreira	Samba de Roda entre Amigos	Bloco Tradicional	71,75	Classificado (a)
Patrícia Viana de Souza	Batudelas	Bloco Novo	69,5	Classificado (a)
Carlos Magno do Prado Fernandes	Bloco Du Tcha Tcha Tcha	Bloco Novo	68,75	Classificado (a)
Tayuana Meneses Silva	Tú com Tudo	Bloco Tradicional	63,5	Classificado (a)
Anderson Luiz de Paula	Me encontra	Bloco Tradicional	53,5	Suplente
Ana Luisa Felipe	Bloco da Aninha - Papo de Samba	Bloco Novo	-	Desclassificado. O bloco realizou a inscrição na categoria “Bloco Novo”; entretanto, trata-se de bloco já existente, o que impossibilita a sua avaliação na categoria em que se inscreveu.
Gleison Francisco de Paula	Arrasta Ê	Bloco Novo	-	Desclassificado. O proponente não apresentou a Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal e a planilha orçamentária apresentada excede o valor máximo disponível por projeto.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Nayanne Cristina da Silva
Secretaria Municipal de Cultura

Graciele Esteves
Presidente da Comissão de Avaliação do Carnaval (CAC)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

PORTARIA Nº 527, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE
ASSESSOR ESPECIAL, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a exoneração da servidora, CAROLINA DE SOUZA ANTUNES, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL,
a partir de 19 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 528, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE
ASSESSOR ESPECIAL, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a exoneração da servidora, BRUNA RODRIGUES TORRES, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, a partir de
19 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 529, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE
ASSESSOR X, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a exoneração do servidor, JOÃO VICTOR BARBOSA RAMOS, do cargo em comissão de ASSESSOR X, a partir de
19 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 530, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE
ASSESSOR VIII, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a exoneração do servidor, HUGO CHRISTIAN DE ARAÚJO MARCELINO, do cargo em comissão de ASSESSOR VIII,
a partir de 19 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 531, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE
ASSESSOR X, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a exoneração do servidor, GUSTAVO DENNER DE SOUZA CRUZ, do cargo em comissão de ASSESSOR X, a partir de 19
de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 532, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE
ASSESSOR X, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a exoneração da servidora, NATHALY ALVES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR X, a partir de 19 de
outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 533, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE
ASSESSOR VI, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a exoneração do servidor, WESCLEY ALMEIDA SILVA, do cargo em comissão de ASSESSOR VI, a partir de 19 de
outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 534, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE
ASSESSOR ESPECIAL, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a nomeação do servidor, MARCOS VINICIUS RODRIGUES DINIZ, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL,
do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, a partir de
20 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 535, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE
ASSESSOR X, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a nomeação do servidor, MAICON HENRIQUE DIAS LUCAS, para o cargo em comissão de ASSESSOR X, do Instituto
de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, a partir de 20 de
outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 536, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE
ASSESSOR VIII, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a nomeação da servidora, FABIANA SATURNINO DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de ASSESSOR VIII, do
Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, a partir de 20
de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 537, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE
ASSESSOR X, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a nomeação do servidor, VICTOR HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA, para o cargo em comissão de ASSESSOR X,
do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, a partir de
20 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 538, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE
ASSESSOR VI, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a nomeação da servidora, MARIA EDUARDA MENDES BRITO, para o cargo em comissão de ASSESSOR VI, do
Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, a partir de 20
de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 539, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE
ASSESSOR VI, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a exoneração da servidora, MARIANA RODRIGUES SALOMÃO, do cargo em comissão de ASSESSOR VI, a partir de 19
de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 540, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE
ASSESSOR X, DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei
Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a nomeação da servidora, MARIANA RODRIGUES SALOMÃO, para o cargo em comissão de ASSESSOR X, do Instituto
de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, a partir de 20 de
outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 19 de outubro de 2026.
JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

CONSELHOS

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betim
betim.cmdca@gmail.com
Telefone: (31) 3594-1222
Rua Paulo de Freitas,16, 2° andar, Brasiléia - Betim-MG

LISTA DE PRESENÇA

763ª - ASSEMBLÉIA GERAL CMDCA - 9ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2026

DATA: 06/10/2026 **HORÁRIO:** 09h00 **MODALIDADE:** PRESENCIAL

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (GOVERNAMENTAIS)		
SECRETARIA-GERAL DO MUNICÍPIO		**ASSINATURA**
Adaiane Dias Tótaro Ferraz Lorentz	Titular	
Karen Cristina Silva Vassalo	Suplente	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**ASSINATURA**
Leila Maria de Jesus Silva	Titular	
Maria Aparecida Ferreira Santos	Suplente	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		**ASSINATURA**
Caroline Dutra Guedes Gomes	Titular	
Ariane Coutinho dos Santos	Suplente	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**ASSINATURA**
Maria Tereza Vieira Mantovani	Titular	
Cristiane Rosalina de Oliveira Pereira	Suplente	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**ASSINATURA**
Vânia Nazaré de Rezende Coelho	Titular	
Leyre Nathiele Alves de Souza	Suplente	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		**ASSINATURA**
Richardson Alves da Silva	Titular	
Fabiani Aurea Costa	Suplente	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		**ASSINATURA**
Daniela Gonçalves Braga Waldolato	Titular	
Priscila Mara de Andrade Mendes	Suplente	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**ASSINATURA**
Jéssica Franciele Messias	Titular	Jéssica Franciele Messias
Lalibele Milene de Oliveira Freitas	Suplente	
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
CRECHE MUNDO COLORIDO		**ASSINATURA**
Vera Lúcia Faustino de Oliveira	Titular	
Daniela Gomes de Lima	Suplente	
ASSOCIAÇÃO PROJETO GENTE GRANDE		**ASSINATURA**
Fabio José de Fontes	Titular	
Raquel Pereira do Nascimento Souza	Suplente	
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO		**ASSINATURA**
Patrícia Carneiro de Melo Vendler	Titular	
Rúbia Camargo da Silva Soares	Suplente	

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betim
betim.cmdca@gmail.com
Telefone: (31) 3594-1222
Rua Paulo de Freitas,16, 2° andar, Brasiléia - Betim-MG

INSTITUTO DIDÁTICA		**ASSINATURA**
Tatiane Saldanha Moreira Lopes	Titular	
Vânia Aparecida Moreira	Suplente	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE MINAS GERAIS		**ASSINATURA**
Cassia Cristina de Morais	Titular	
Marcivania da Costa Lana Melo	Suplente	
CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO DA ESPERANÇA		**ASSINATURA**
Madelaine Magrit Izuno	Titular	
Viviane Martins de Souza Dias	Suplente	
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE - APROMIV		**ASSINATURA**
Maria de Fátima Rolim de Oliveira	Titular	
Giselle Luciana Reis Silva	Suplente	
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ E REGIÃO		**ASSINATURA**
Vânia Aparecida Elias	Titular	
Suzana Nunes de Moraes	Suplente	
SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA		**ASSINATURA**
Elicleuma Souza do N. Teixeira		
Ester Kelly Silva Ferreira		
Fernanda Assunção Santos		
Gilmar José Jerônimo		
Rayssa Evellyn Alves da Silva		
Yasmim Pereira Reis		
VISITANTES		**ASSINATURA**
Maria Thelma Ribeiro Laga da Silva (Superintendência Inocencia Dos Anjos Gonçalves Rosa		

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betim
betim.cmdca@gmail.com
Telefone: (31) 3594-1222
Rua Paulo de Freitas,16, 2° andar, Brasiléia - Betim-MG

ATA DA 763ª PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BETIM - MG

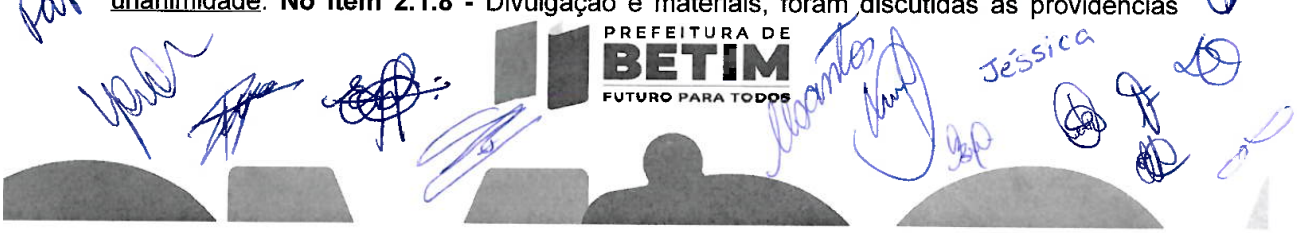
9ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2026

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 09h30min (segunda chamada), em caráter presencial, os Conselheiros de Direito do CMDCA, reuniram-se, na sala do plenário do CMDCA, para a realização da 9ª Plenária Ordinária de 2026, estando presentes à Mesa Diretora: **Vânia Nazaré de Rezende Coelho (Secretaria Municipal de Assistência Social) - Vice-Presidente do CMDCA e Maria Aparecida Ferreira Santos (Secretaria Municipal de Educação) - Secretária.** Estiveram presentes também os Conselheiros de Direito: **Adaiane Dias Tótaro Ferraz Lorentz (Secretaria-Geral do Município), Daniela Gonçalves Braga Waldolato (Secretaria Municipal de Esportes), Jéssica Franciele Messias (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Caroline Dutra Guedes Gomes (Secretaria Municipal da Fazenda), Cristiane Rosalina de Oliveira Pereira (Secretaria Municipal de Saúde), Daniela Gomes de Lima (Creche Mundo Colorido), Fabio José de Fontes (Associação Projeto Gente Grande) e Madelaine Magrit Izuno (Creche Comunitária Recanto da Esperança).** Representando a Secretaria Executiva do CMDCA: **Elicleuma Souza do N. Teixeira, Ester Kelly Silva Ferreira, Fernanda Assunção Santos, Gilmar José Jerônimo, Yasmim Pereira Reis e Rayssa Evellyn Alves da Silva.** Participaram como convidados: **Inocência dos Anjos (Conselheira Tutelar - CT III), Maria Thelma Lage (Superintendência de Gestão de Políticas Assistenciais).** A Vice-Presidente, Vânia Coelho, iniciou as atividades dando as boas-vindas a todos os presentes, em seguida, fez a apresentação dos convidados. Em seguida, fez a leitura da pauta, que foi aprovada pela plenária por unanimidade. A Vice-Presidente procedeu à leitura das solicitações, que propôs: **No item 2.1 -** Organização das Pré-Conferências, foi realizada a apresentação e o alinhamento do processo das Pré-Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, como etapa preparatória da Conferência Municipal, com foco na participação social, no levantamento de propostas regionais, na eleição de delegados e no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Durante a apresentação, foram abordados os procedimentos necessários para a realização das atividades, bem como os encaminhamentos relacionados à organização das Pré-Conferências, aberta a votação, a solicitação foi aprovada pela plenária por unanimidade. **No item 2.1.2 -** Aprovação do

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betim
betim.cmdca@gmail.com
Telefone: (31) 3594-1222
Rua Paulo de Freitas,16, 2° andar, Brasiléia - Betim-MG

cronograma atualizado das Pré-Conferências, foi apresentado o cronograma previsto, contemplando as seguintes datas, horários e locais: dia 10/11, das 14h às 15h30, no CRAS Alterosas – 2ª Seção e CRAS Alto Boa Vista; dia 11/11, das 14h às 15h30, no CRAS Vianópolis e CRAS Alterosas – 1ª Seção; dia 12/11, das 09h às 10h30, no CRAS Petrovale e CRAS Cruzeiro PTB; dia 12/11, das 14h às 15h30, no CRAS Icaivera e CRAS Citrolândia; dia 13/11, das 09h às 10h30, no CRAS Imbiruçu; dia 13/11, das 14h às 15h30, no CRAS Norte e CRAS Teresópolis; dia 17/11, das 09h às 10h30, no CRAS Vila Recreio; dia 17/11, das 14h às 15h30, no CRAS Bandeirinhas; dia 18/11, das 09h às 10h30, no CRAS Guanabara; dia 18/11, das 14h às 15h30, no CRAS São João; e dia 19/11, das 09h às 10h30, no CRAS Jardim Perla, aberta a votação, a solicitação foi aprovada pela plenária por unanimidade. **No item 2.1.3** - Definição/ratificação dos responsáveis pelo acompanhamento das Pré-Conferências, considerando a realização simultânea de atividades em diferentes CRAS e a necessidade de acompanhamento contínuo do processo, foram apresentados e discutidos os responsáveis pelo acompanhamento das atividades; aberta a votação, a solicitação foi aprovada pela plenária por unanimidade. **No item 2.1.4** - Alinhamento das atribuições das comissões, foram apresentadas e discutidas as atribuições das comissões responsáveis pelo processo das Pré-Conferências, quais sejam: Coordenação e Finanças; Mobilização, Comunicação e Divulgação; Infraestrutura e Logística; Metodologia, Programação e Cultural; Credenciamento e Secretaria, com o objetivo de organizar e distribuir as responsabilidades necessárias à execução das atividades, aberta a votação, a solicitação foi aprovada pela plenária por unanimidade. **No item 2.1.5** - Mobilização e participação, foi discutida a articulação com os CRAS, escolas, CREAS, unidades de saúde, organizações da sociedade civil, famílias, Conselhos Tutelares e demais integrantes da rede, visando assegurar ampla mobilização e espaço de fala e participação qualificada de crianças e adolescentes nas Pré-Conferências, aberta a votação, a solicitação foi aprovada pela plenária por unanimidade. **No item 2.1.6** - Metodologia e registros, foram apresentados os procedimentos relacionados à organização do credenciamento, controle de presença, elaboração das atas, sistematização das propostas de cada regional e encaminhamento dos resultados para a etapa municipal, aberta a votação, a solicitação foi aprovada pela plenária por unanimidade. **No item 2.1.7** - Cuidados com participação de crianças e adolescentes, foram abordadas as medidas necessárias para garantir ambiente seguro, acolhedor e acessível durante as atividades, bem como a necessidade de acompanhamento por adultos responsáveis e de observância da autorização prévia para registros de imagem e voz, quando houver, aberta a votação, a solicitação foi aprovada pela plenária por unanimidade. **No item 2.1.8** - Divulgação e materiais, foram discutidas as providências



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betim
betim.cmdca@gmail.com
Telefone: (31) 3594-1222
Rua Paulo de Freitas,16, 2° andar, Brasiléia - Betim-MG

referentes às peças de divulgação, materiais de apoio, identificação dos locais, estrutura necessária e demais medidas para a realização das Pré-Conferências, aberta a votação, a solicitação foi aprovada pela plenária por unanimidade. Nos informes, **No item 3.1 -** Encaminhamentos da Conferência Municipal, foi apresentado o cronograma previsto para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, programada para os dias 10 e 11 de dezembro de 2026. Foram também discutidos os próximos encaminhamentos a serem realizados após as Pré-Conferências, incluindo a sistematização das propostas e a organização da etapa municipal, bem como os informes das comissões e demais providências necessárias à execução do processo conferencial. Observando que, a programação acima consolida as datas e locais informados para as Pré-Conferências, sendo que, a organização local e a distribuição dos conselheiros deverão ser alinhadas e registradas em plenária. Nas considerações finais, Vânia Coelho agradeceu a todos pela presença e participação. Assim, finalizando a plenária de hoje, eu, **Elicleuma Souza do Nascimento Teixeira**, lavrei a ATA, que foi assinada por todos os presentes.

Vânia Nazaré de Rezende Coelho
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

Maria Aparecida Ferreira Santos
(Secretaria Municipal de Educação)

Daniela Gomes de Lima
(Creche Mundo Colorido)

Adaiane Dias Tófaro Ferraz Lorentz
(Secretaria-Geral do Município)

Daniela Gonçalves Braga Waldolato
(Secretaria Municipal de Esportes)

Caroline Dutra Guedes Gomes
(Secretaria Municipal da Fazenda)

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betim
betim.cmdca@gmail.com
Telefone: (31) 3594-1222
Rua Paulo de Freitas,16, 2° andar, Brasiléia - Betim-MG

Cristiane Rosalina de Oliveira Pereira
(Secretaria Municipal de Saúde)

Madeláine Magrit Izuno
(Creche Comunitária Recanto da Esperança)

Jéssica Franciele Messias
Jéssica Franciele Messias
(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico)

Fábio José de Fontes
(Associação Projeto Gente Grande)

Gilmar José Jerônimo
(Secretaria Executiva do CMDCA)

Elicleuma Souza do N. Teixeira
(Secretaria Executiva do CMDCA)

Ester Kelly Silva Ferreira
(Secretaria Executiva do CMDCA)

Yasmim Pereira Reis
(Secretaria Executiva do CMDCA)

Fer.
Fernanda Assunção Santos
(Secretaria Executiva do CMDCA)

Rayssa Evellyn Alves da Silva
(Secretaria Executiva do CMDCA)

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM – DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Câmara Municipal de Betim – PAC nº CMB0017/2026 – Pregão Eletrônico 011/2026. Objeto: Serviços de fornecimento de 01 Link dedicado de 1.000 Mbps em fibra óptica com 16 IP Fixos, com dupla abordagem e proteção Anti-DDoS, a interligação predial com fibra óptica -circuito MPLS de 1.000 Mbps e interligação predial com fibra óptica – circuito MPLS de 1.000 Mbps sob demanda. Sessão pública: 11/11/2026, às 9:01 horas. Edital completo no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da CMB www.camarabetim.mg.gov.br. Informações: pregao@camarabetim.mg.gov.br – 19/10/2026.

Av. Governador Valadares, 241 - Centro - Betim - Cep: 32600-115
Fone: (31) 2010-3417

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196

Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 19/10/2026 19:01:48